**EDITAL N ° 031/2017 – PROENS/IFPR****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO EM AQUICULTURA, FORMA DE OFERTA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO, DO CAMPUS FOZ DO IGUAÇU**

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria nº 891, de 18 de julho de 2016, publicada no D.O.U. Em 19 de julho de 2016, seção 02, página 22, torna público o Edital com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado do *Campus Foz do Iguaçu*, para ingresso no **Curso Técnico em Aquicultura, forma de oferta subsequente ao Ensino Médio**, na modalidade presencial, para o segundo semestre de 2017, considerando a política de inclusão da Pró-Reitoria de Ensino do IFPR, para o ingresso de estudantes nos cursos.

**DA BASE LEGAL**

**Art. 1º** O presente Edital está fundamentado:

I. Na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

II. Na Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, e no Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que dispõem sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;

III. Na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;

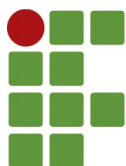
IV. Na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Lei nº 12.990, de 9 junho de 2014, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;

V. Na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE);

VI. Na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

VII. No Decreto nº 2.689, de 28 de julho de 1998, que promulga o Protocolo de Integração Educacional, Revalidação de Diplomas, Certificados, Títulos e de Reconhecimentos de Estudo de Nível Médio Técnico, assinado em Assunção, em 28 de julho de 1995;

VIII. Nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;



IX.No Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, art. 4º, que apresenta definições acerca da família de baixa renda e da situação de vulnerabilidade socioeconômica;  
X.Na Resolução CNE/CEB nº 2, de 30 de janeiro de 2012, a qual define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, e na Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;  
XI.Na Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;  
XII.Na Resolução IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná.

## DO CURSO E FORMA DE SELEÇÃO

**Art. 2º** O Curso Técnico em Aquicultura será ofertado na modalidade presencial e forma de oferta subsequente ao Ensino Médio, no Campus Foz do Iguaçu do IFPR.

I. A forma de oferta subsequente é oferecida a quem já tenha concluído o Ensino Médio.

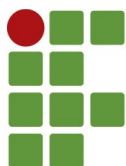
II. O curso é ofertado no turno noturno, das 19h às 22h40, e esporadicamente aos sábados das 7h30 às 12h00, no Instituto Federal do Paraná – Campus Foz do Iguaçu, situado na Av. Araucária, 780 - Vila A - CEP: 85.860-000 – Foz do Iguaçu – PR - Fone: (45) 3422-5300. Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas, tendo o curso a duração de 2 anos.

**Art. 3º** A seleção de candidatos será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado, que consistirá na classificação dos candidatos de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, para ocupação das vagas de cotas de inclusão, vagas Mercosul e vagas de concorrência geral, **sem prova escrita ou outra forma de avaliação de conhecimentos.**

**Art. 4º** Serão ofertadas 40 vagas distribuídas da seguinte forma, e de acordo com o Anexo I:

I. **50% (cinquenta por cento)** são reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Esse percentual será distribuído da seguinte maneira:

a. 50% (cinquenta por cento) das vagas mencionadas no inciso I serão destinadas aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo nacional per capita, havendo reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, **totalizando 10 (dez) vagas.**



b. 50% (cinquenta por cento) das vagas mencionadas no inciso I serão destinadas aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo nacional per capita, havendo reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, **totalizando 10 (dez) vagas.**

II. **10% (dez por cento)** do total das vagas ofertadas para o curso são reservadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, **totalizando 4 (quatro) vagas;**

III. **5% (cinco por cento)** do total das vagas ofertadas para o curso são reservadas aos candidatos autodeclarados indígenas, **totalizando 2 (duas) vagas;**

IV. **5% (cinco por cento)** do total das vagas ofertadas para o curso são reservadas aos candidatos com deficiência, **totalizando 2 (duas) vagas;**

V. **10% (dez por cento)** do total das vagas ofertadas para o curso são destinadas a candidatos oriundos da República do Paraguai, da República Oriental do Uruguai ou da República da Argentina, **totalizando 4 (quatro) vagas;**

VI. **20% (vinte por cento)** do total das vagas ofertadas para o curso são reservadas à concorrência geral, **totalizando 8 (oito) vagas.**

**Art. 5º** Com relação às vagas de que trata o artigo 4º, disponibilizadas para o Processo Seletivo Simplificado:

I. 70% (setenta por cento) conferem cotas destinadas à inclusão;

II. a disponibilização de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, deste Edital, está de acordo com os dados do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e com a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012;

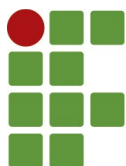
III. devido às características do sistema de inclusão social, para as vagas de inclusão,

previstas no inciso I do artigo 4º, não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº. 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

**Art. 6º** Não poderão candidatar-se às vagas de cotas pessoas que já possuam curso superior.

## DAS INSCRIÇÕES

**Art. 8º** As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado ocorrerão no período de **22 de maio de 2017 a 14 de junho de 2017** pela internet, via formulário eletrônico, na página virtual do Campus Foz do Iguaçu: <http://foz.ifpr.edu.br/>.



**Parágrafo único.** Os candidatos que não tenham acesso à Internet, ou que necessitem de atendimento especializado, poderão se dirigir ao *Campus* Foz do Iguaçu, no período destinado às inscrições, no seguinte endereço e horário: Av. Araucária, 780, Vila “A”, Foz do Iguaçu – PR, das 08h às 21h.

**Art. 9º.** Para inscrever-se nesta seleção o candidato deverá **ter concluído o ensino médio até 26 de junho de 2017.**

**Art. 10º** Os candidatos deverão assinalar, no ato da inscrição, o tipo de concorrência para a qual irão se inscrever, **optando por apenas uma categoria**, conforme segue:

I. **C1:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

II. **C2:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

III. **C3:** Vagas reservadas para demais candidatos, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

IV. **C4:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

V. **C5:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

VI. **C6:** Vagas reservadas para demais candidatos, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

VII. **C7:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

VIII. **C8:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas;

IX. **C9:** Vagas reservadas para candidatos com deficiência;

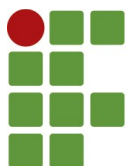
X. **C10:** Vagas reservadas para candidatos Mercosul: oriundos da República do Paraguai, da República Oriental do Uruguai ou da República da Argentina

XI. **C11:** Vagas reservadas para concorrência geral.

## DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E ESPECÍFICO

**Art. 11.** O IFPR, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento especializado e específico aos candidatos que dele comprovadamente necessitem e que tenham solicitado, via contato pelo telefone (45) 3422-5323, o agendamento, com no mínimo 24 horas de antecedência, para que o IFPR possa atendê-lo, informando a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

I. Atendimento especializado: oferecido a pessoas com deficiência física, deficiência auditiva, deficiência visual, deficiência intelectual e/ou deficiência múltipla, ou com transtornos globais de desenvolvimento, ou ainda, com dificuldades



de aprendizagem tais como dislexia, disgrafia, discalculia, déficit de atenção, hiperatividade ou com outra condição especial.

II. Atendimento específico: oferecido a gestantes, lactantes e idosos.

**Art. 12.** Durante o agendamento para a realização da inscrição, o candidato informará ao Campus Foz do Iguaçu o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas:

I. Ficha em braille;

II. Ficha com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas);

III. Ficha com letra super ampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas);

IV. Tradutor intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras)

V. Auxílio para leitura;

VI. Auxílio para transcrição

VII. Sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

**Art. 13.** Após o agendamento para a realização da inscrição: o candidato comparecerá no Campus Foz do Iguaçu, situado na Av. Araucária, 780 - Vila A - Foz do Iguaçu, no dia e hora marcados para efetuar a inscrição, com o auxílio ou o recurso de que informou necessitar.

**Parágrafo único.** O IFPR reserva-se o direito de exigir documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento especializado ou específico declarado.

**Art. 14.** O candidato deve estar ciente de que as informações prestadas no momento da inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

## DO PROCESSO SELETIVO

**Art. 15.** A Comissão de Processos Seletivos do Campus Foz do Iguaçu realizará a análise das inscrições e a seleção.

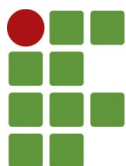
**Art. 16.** A seleção dos candidatos inscritos obedecerá a classificação por ordem decrescente e por categoria de inscrição, sendo que a pontuação dos candidatos será aferida observando-se o valor de soma total dos seguintes critérios:

I. Total de anos entre a conclusão do Ensino Médio e a data de inscrição no referido processo seletivo; e

II. idade do candidato no ato de inscrição.

**Parágrafo único.** Em caso de empate, terá prioridade o candidato de maior idade.

**Art. 17.** As vagas que não forem preenchidas pela concorrência geral, ou por alguma das cotas de inclusão, ou pelas vagas reservadas a candidatos Mercosul, serão disponibilizadas para concorrência entre as categorias, obedecendo à seguinte ordem de classificação: C1, C2, C3, C4, C5, C6, C7, C8, C9, C10 e C11.



**Art. 18.** O resultado preliminar da seleção, contendo as listas de candidatos classificados, tanto nas cotas, como nas vagas Mercosul, na concorrência geral, e os selecionados para compor lista de espera geral, será divulgado no quadro de avisos do Instituto Federal do Paraná – Campus Foz do Iguaçu, situado à Av. Araucária, 780, Vila “A”, Foz do Iguaçu, e também na página virtual do Campus Foz do Iguaçu: <http://foz.ifpr.edu.br/> no dia **22 de junho de 2017**

**Art. 19.** Em caso de vagas não ocupadas no registro acadêmico da chamada geral, a ocupação será realizada por meio de Chamadas Complementares, conforme seção “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES” deste Edital.

**Art. 20.** Se a data de conclusão do Ensino médio não corresponder com a data informada no ato de inscrição do Processo Seletivo, implicará que o candidato será reclassificado como o último da lista de espera geral.

## DOS RECURSOS

**Art. 21.** Após a publicação do resultado preliminar, o candidato terá entre os dias **26 e 27 de junho de 2017** para recorrer ao resultado publicado, devendo, para isso, utilizar o formulário eletrônico disponível na página virtual do Campus Foz do Iguaçu: <http://foz.ifpr.edu.br/>.

**Parágrafo único.** Os candidatos que não tenham acesso à Internet poderão se dirigir ao *Campus* Foz do Iguaçu, no período destinado aos recursos, no seguinte endereço e horário: Av. Araucária, 780, Vila “A”, Foz do Iguaçu – PR, das 08h às 21h.

**Art. 22.** Transcorrido o período de recursos, o resultado final será divulgado no dia **29 de junho de 2017**, no quadro de avisos do Instituto Federal do Paraná – *Campus* Foz do Iguaçu, situado à Av. Araucária, 780, Vila “A”, Foz do Iguaçu – PR, e também na página virtual do Campus Foz do Iguaçu: <http://foz.ifpr.edu.br/>.

## DO REGISTRO ACADÊMICO

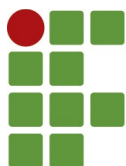
**Art. 23.** Os candidatos classificados na Chamada Geral deverão realizar o registro acadêmico na Secretaria Acadêmica do Instituto Federal do Paraná – *Campus* Foz do Iguaçu, situada à Av. Araucária, 780, Vila “A”, Foz do Iguaçu – PR, no período **de 03 a 06 de julho de 2017**

§ 1º O registro acadêmico dos menores de 18 (dezoito) anos de idade deverá ser efetuado por seu responsável.

§ 2º Os responsáveis deverão portar um documento de identificação no momento do registro acadêmico.

§ 3º O registro acadêmico do candidato poderá ser efetuado por um representante por meio de procuração com firma reconhecida em cartório (Anexo II), com a entrega de todos os documentos exigidos neste edital, dentro do prazo previsto.

§ 4º O candidato que não comparecer para efetivar o respectivo registro acadêmico nos períodos estipulados estará automaticamente eliminado deste Processo Seletivo



Simplificado.

§ 5º O registro acadêmico é válido para o ano de 2017.

**Art. 24.** Por ocasião do registro acadêmico, o candidato classificado deverá entregar os seguintes documentos:

a) uma fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *Campus*. Para os estrangeiros, o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

b) uma fotocópia autenticada do CPF ou documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página virtual [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *Campus*

c) uma fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento, ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;

d) Uma fotocópia autenticada do Título de Eleitor (candidatos maiores de 18 anos, exceto indígenas), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*

e) uma fotocópia autenticada do Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (candidato

f) do sexo masculino, maiores de 18 anos, exceto indígenas), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*

g) uma fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (Certificado de conclusão do Ensino Fundamental), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *Campus*. No caso de realização dos estudos de ensino médio no exterior, apresentar a Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Deliberação nº 09/01 do Conselho Estadual de Educação do Paraná ou legislação própria de cada estado brasileiro, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile e Bolívia

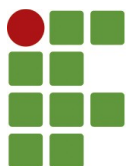
h) um comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone); e

i) duas fotos 3x4 recentes.

**Art. 25.** Para os candidatos aprovados nas vagas de inclusão, além da documentação prevista no artigo 23, deverão apresentar no ato do registro acadêmico:

I. Candidatos de inclusão social:

a) cópia autenticada do histórico escolar ou cópia simples mediante apresentação do original, a fim de comprovar que cada uma das séries de seus estudos de Ensino Fundamental foi cursada com aprovação em Escola Pública. No caso de escolas públicas do exterior, incluir a Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Deliberação nº 09/01 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, ou legislação própria de cada estado brasileiro, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile e Bolívia; ou certificação emitida através de exames certificadores realizados por instituições públicas, como, por exemplo,



ENCCEJA ou exames realizados pelos sistemas públicos de ensino;

b) candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita que assinalaram essa opção no ato da inscrição devem apresentar cópia autenticada dos comprovantes de renda aceitos (ou cópia simples mediante apresentação dos originais), listados no Anexo III. Deve ser entregue também a Declaração de Renda Bruta Familiar (Anexo IV), contendo informações sobre os integrantes que moram em sua residência e/ou contribuem para o sustento da família. No caso de integrantes a partir de 18 anos que não possuam renda, a declaração encontra-se no Anexo V;

c) Declaração de que não possui escolaridade de nível superior (Anexo VI);

d) Candidatos que se inscreverem nas cotas destinadas a pretos ou pardos deverão entregar ainda a autodeclaração de que é de cor preta ou parda (Anexo VII);

e) Candidatos que se inscreverem nas cotas destinadas a indígenas deverão entregar ainda a autodeclaração de que pertence ao grupo indígena (Anexo VIII).

II. Candidatos autodeclarados pretos ou pardos:

a) autodeclaração de que é de cor preta ou parda (Anexo VII); e

b) declaração de que não possui escolaridade de nível superior (Anexo VI).

III. Candidatos autodeclarados indígenas:

a) autodeclaração de que pertence ao grupo indígena (Anexo VIII); e

b) declaração de que não possui escolaridade de nível superior (Anexo VI).

IV. Candidatos com deficiência, apresentar laudo médico atualizado de profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, no qual se atesta a espécie, grau ou nível da deficiência declarada, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

**Art. 26.** O candidato que, por algum motivo, não levar determinada documentação no ato do

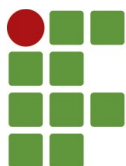
registro acadêmico preencherá Formulário de Documentos Faltantes, sendo fornecido a ele um prazo de até 3 (três) dias úteis para a entrega da referida documentação. Após esse prazo, não ocorrendo a entrega da mesma, o candidato não terá seu registro acadêmico efetivado.

**Art. 27.** No caso de estudante oriundo da República do Paraguai, da República Oriental do Uruguai ou da República da Argentina, este deverá seguir a regulamentação de fronteira entre estes países e a República Federativa do Brasil, para a providência de documentação exigida para sua circulação em território brasileiro.

§ 1º. Em caso de necessidade de apresentação do RNE, o estudante, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) deverá apresentar-se no Departamento de Polícia Federal, para requerer o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), e, posteriormente, à Receita Federal, para emissão do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

§ 2º. O aluno deverá, imediatamente após o prazo citado acima, apresentar cópia do Protocolo e Certidão emitida pela Polícia Federal na Secretaria Acadêmica do Campus.





§ 3º. O Campus Foz do Iguaçu, por meio de suas direções e seções, acompanhará e orientará os alunos quando aos procedimentos legais para obtenção da RNE.

§ 4º. Todos os custos pertinentes aos documentos necessários para emissão do RNE são de inteira responsabilidade do estudante.

**Art. 28.** O processo de registro acadêmico se realizará mediante a recepção, análise e aprovação dos documentos dos candidatos.

### DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

**Art. 29.** As Chamadas Complementares serão efetuadas para atender:

I- vagas ociosas que ficarem após as matrículas dos alunos;

II – vagas que se tornarem ociosas em decorrência da não confirmação de alunos matriculados nos primeiros 5 (cinco) dias letivos do curso

**Art. 30.** As chamadas complementares se darão da seguinte forma:

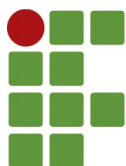
I - o campus poderá completar a turma com os alunos que ficaram em Lista de Espera, por meio da convocação nominal dos candidatos;

II - restando vagas após o chamamento de Lista de Espera, será realizado Sorteio Público de Vagas, que se dará em sessão pública nas dependências do Campus. A data definida para o Sorteio Público (constante no Cronograma) será divulgada no quadro de avisos do Instituto Federal do Paraná – *Campus* Foz do Iguaçu, situado à Av. Araucária, 780, Vila “A”, Foz do Iguaçu – PR, e também na página virtual do Campus Foz do Iguaçu: <http://foz.ifpr.edu.br/>. O candidato deverá estar no local e horário indicados e após sorteio, deverá apresentar documentos exigidos para a matrícula ( Art. 24 desse Edital). Em caso de não apresentação dos documentos exigidos o candidato será automaticamente desclassificado e será feito sorteio de outro candidato até que todas as vagas sejam preenchidas com as matrículas realizadas.

**Art. 31.** É de inteira responsabilidade do candidato a verificação das chamadas complementares.

### DO CRONOGRAMA

PRAZO	PROCEDIMENTO
<b>22 de maio de 2017 a 14 de junho de 2017</b>	Inscrições através do endereço <b><a href="http://foz.ifpr.edu.br/">http://foz.ifpr.edu.br/</a></b> clicando em Processos Seletivos
<b>22 de junho de 2017</b>	Divulgação do resultado preliminar no endereço



	<b><i><a href="http://foz.ifpr.edu.br/">http://foz.ifpr.edu.br/</a></i></b>
<b>26 e 27 de junho de 2017</b>	Recursos
<b>29 de junho de 2017</b>	Resultado Final
<b>03 a 06 de julho de 2017, das 9h às 12h e das 14h às 18h.</b>	Registro acadêmico (Matrículas)
<b>17 de julho de 2017</b>	Chamada Complementar
<b>19 a 21 de julho de 2017</b>	Registro acadêmico (Matrículas) para a chamada complementar
<b>24 de julho de 2017</b>	Início das Aulas
<b>31 de julho de 2017 às 19h</b>	Sorteio público de vagas remanescentes

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 32.** Informações contidas neste Edital, como datas, horários, locais e outras, poderão sofrer alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento constante das eventuais retificações do mesmo nos quadros de avisos do *Campus* Foz do Iguaçu e na página virtual IFPR (<http://foz.ifpr.edu.br/>).

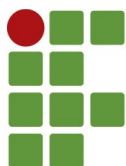
**Art. 33.** As informações pessoais fornecidas pelo candidato são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

**Art. 34.** Os documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado fornecidos pelos candidatos serão guardados por 6 (seis) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.

**Art. 35.** Terá seu registro cancelado, em qualquer época, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo Simplificado ou o registro acadêmico usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.

**Art. 36.** O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular este Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato do curso afetado submeter-se a novas seleções em datas e locais fixados pelo IFPR.

**Art. 37.** O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste



**INSTITUTO FEDERAL**  
Paraná

PROENS



Ministério da Educação

Edital.

**Art. 38.** Em caso de dúvidas, o *Campus* Foz do Iguaçu atenderá os candidatos através do telefone (45) 3422-5323.

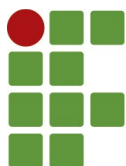
**Art. 39.** Qualquer informação em relação ao Processo Seletivo Simplificado que o candidato venha a solicitar por telefone, *e-mail* ou outro meio não se reveste de caráter oficial.

**Art. 40.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processos Seletivos do Campus e pela Direção Geral do Campus.

**Art. 41.** É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este Processo Seletivo Simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

Curitiba, 9 de maio de 2017.

**SÉRGIO GARCIA DOS MÁRTIRES**  
**PRÓ-REITOR DE ENSINO**



**EDITAL 031/2017 – PROENS/IFPR**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO**  
**EM AQUICULTURA, FORMA DE OFERTA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO,**  
**DO CAMPUS FOZ DO IGUAÇU**

**ANEXO I**  
**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS GERAIS E DE**  
**VAGAS RESERVADAS DE COTAS DE INCLUSÃO**

Número de vagas por turma	Distribuição do número de vagas									
	Cotas de Inclusão									Concorrência geral C10
	Escola Pública						Pretos ou Pardos	Indígenas	Pessoas com deficiência	
	Renda Igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>			Renda superior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>						
	Pretos ou Pardos	Indígenas	Demais Vagas	Pretos ou Pardos	Indígenas	Demais Vagas				
Categorias *	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	
25	3	1	4	3	1	4	2	1	1	5
30	3	1	5	3	1	5	3	2	1	6
36	3	1	6	3	1	6	4	2	2	8
40	4	1	7	4	1	7	4	2	2	8
80	8	2	14	8	2	14	8	4	4	16

\*Categorias que devem ser indicadas no formulário de inscrição:

**C1:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

**C2:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

**C3:** Vagas reservadas para demais candidatos, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

**C4:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

**C5:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

**C6:** Vagas reservados para demais candidatos, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

**C7:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

**C8:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas;

**C9:** Vagas reservadas para candidatos com deficiência;

**C10:** Vagas reservadas para concorrência geral.